CONTRATO

CPRV/Nº005/CCP/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois foi celebrado o seguinte contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

Entre: ----------

O C.E.C.D. MIRA SINTRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA, C.R.L., pessoa coletiva número 500 797 080, com sede na Av. 25 de Abril, nº. 190, Mira Sintra, 2735-631 Cacém, devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Miguel Pinto Basto de Sousa Valles, doravante denominada Primeiro Outorgante**.** ----------

e,----------

SILVIA MARTINS MARQUES, número de identificação fiscal [redacted], titular do Cartão Cidadão n° [redacted] doravante denominada Segundo Outorgante.----------

Conforme despacho de adjudicação e aprovação da respetiva minuta, datado de 27/10/2023, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à Consulta Prévia, Processo N.º CPRE-005-CP-2022, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. ----------

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição dos serviços acima descritos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante quantia de **8 820€ (oito mil oitocentos e vinte euros),** valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.----------

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de 6 meses, podendo ser renovado por mais um período igual.

QUARTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas mensalmente, no início do mês seguinte a que diz respeito o trabalho desenvolvido, após a entrega do respetivo recibo.

Os recibos só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.----------

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. ----------

As faturas serão pagas por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN e **Nº do procedimento.** ----------

QUINTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:----------

Nome: [redacted]----------

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; ----------

O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.----------

SEXTA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:----------

- Caderno de Encargos e respetivos anexos;----------

- A proposta adjudicada; ----------

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. ----------

SÉTIMA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Sintra., com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

OITAVA

Disposições Finais

No aqui omisso aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto –Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt , advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. ----------

Fazem parte integrante deste contrato: ----------

-Todos documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato.------

-Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social.----------

-Comprovativo da situação tributária regularizada. ----------

O presente contrato vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Os representantes de ambas as partes declaram aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar. ----------

Assinado por: **MIGUEL PINTO BASTO DE SOUSA VALLES**
Num. de Identificação: 10738557
Data: 2023.11.02 12:35:55+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **{Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública, Presidente do Órgão de Administração, Presidente do Órgão de Administração e Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública} de C.E.C.D. MIRA SINTRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA CRL**

CHAVE MÓVEL

Segundo Outorgante

Assinado por: **SÍLVIA MARTINS MARQUES**
Num. de Identificação: 11364959
Data: 2023.11.02 12:46:48+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO